



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

PROJETO DE DE LEI N° 09 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO N° <u>142/2026</u>
DATA: <u>29/03/2026</u>
Datado por <u>Paula Quintanilha</u>
AGENCIAMENTO
ASSINATURA
Matrícula: 2358

Institui a política sobre o direito de toda mulher a ter acompanhamento, pessoa de sua livre escolha nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos nos estabelecimentos públicos e privados no município de Seropédica.

**AUTORA: VEREADORA PAULA QUINTANILHA**

A Câmara Municipal de Seropédica, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica garantido às mulheres o direito de serem acompanhadas por pessoa de sua livre escolha durante a realização de consultas e exames de saúde, inclusive ginecológicos, em estabelecimentos públicos e privados no Município de Seropédica.

§ 1º O direito ao acompanhante será exercido mediante manifestação da própria mulher atendida, que poderá indicar pessoa presente no local para acompanhá-la.

§ 2º A manifestação prevista no § 1º não limita nem exclui o direito assegurado no caput deste artigo.

**Art. 2º** Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o art. 1º, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

**Art. 3º** O descumprimento desta Lei acarreta:

a) advertência;

b) multa a ser defenida pelo Poder Executivo, sendo os seus valores atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/BGE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha**

**Art. 4º** Fica Executivo autorizado a dobrar o valor na reincidência.

Parágrafo único. São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes  
VEREADORA  
N.º 2278

---

**Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes**

Vereadora

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar às mulheres do Município de Seropédica o direito de estarem acompanhadas por pessoa de sua livre escolha durante a realização de consultas e exames em estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, incluindo procedimentos ginecológicos.

A proposta visa garantir maior acolhimento, segurança e dignidade às mulheres no momento do atendimento em saúde, especialmente em exames que envolvem maior vulnerabilidade física e emocional. A presença de um acompanhante de confiança contribui para proporcionar tranquilidade à paciente, além de fortalecer a transparência e o respeito no ambiente de atendimento médico.

É importante destacar que, em muitas situações, mulheres se sentem desconfortáveis ou inseguras ao realizar determinados exames sozinhas, sobretudo quando envolvem procedimentos íntimos. O direito à presença de um acompanhante é uma medida que reforça a humanização do atendimento, promove o respeito à autonomia da paciente e contribui para a prevenção de eventuais constrangimentos ou situações de abuso.

A iniciativa também está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e da garantia dos direitos fundamentais, além de acompanhar avanços já adotados em outras localidades do país que buscam ampliar a proteção e o respeito às mulheres nos serviços de saúde.

Outro ponto relevante da proposta é a obrigatoriedade de que os estabelecimentos de saúde informem, de forma clara e visível, sobre esse direito, garantindo que as pacientes tenham pleno conhecimento da possibilidade de solicitar um acompanhante durante o atendimento.

Assim, o presente projeto representa um importante avanço na promoção de políticas públicas voltadas à proteção da mulher, ao fortalecimento da humanização no atendimento em saúde e à garantia de mais respeito, segurança e acolhimento às mulheres de Seropédica.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes  
VEREADORA  
Mat. 1278

---

**Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes**

Vereadora

Sala das Sessões, 24 de março de 2026.